

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2017 ENTRE A
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT
E A EMPRESA MCR PRODUTORA LTDA - ME
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, pessoa jurídica de direito público estabelecida na cidade de Nova Xavantina sito à Praça Três Poderes, Centro CEP 78.690-000 Nova Xavantina- MT inscrita no CGC 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **JOÃO MACHADO NETO**, portador do RG n.º 698.029-SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 581.980.241-15, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa MCR PRODUTORA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 614, Bairro: Centro, Setor Xavantina, em Nova Xavantina/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.671.568/0001-95, representada neste ato pelo Sr **GILBERTO FREITAS CORREA FILHO**, brasileiro, casado, portador da RG nº 19.311.258-9 SSP/SP e do CPF nº 087.969.388-62. – doravante denominada de **CONTRATADA**, tem jus e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos do Processo nº 2141-90.2011.811.0012 – código 38597 do Poder Judiciário, Comarca de Nova Xavantina/MT, resolvem rescindir o referido contrato 06/2017 de Prestação de Serviços com fundamento na Cláusula oitava, sob as seguintes cláusulas e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 06/2017 de prestação de serviços de reportagens televisivas e rede social, documentários, comerciais institucionais, imagens e fotos aéreas, registro em vídeos e fotografias de todas as ações do Legislativo Municipal, celebrado em 03/04/2017.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina - MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Xavantina – MT, 17 de abril de 2017.

Câmara Municipal de Nova Xavantina

João Machado Neto
CONTRATANTE

MCR PRODUTORA LTDA – ME
Gilberto Freitas Correia Filho
Contratado

Testemunhas

Nome: Altair Gonzaga Ferreira
CPF nº.: 327.593.391.49

Nome: Evaldo Euzébio de Freitas
CPF nº 103.410.561-20